LEI Nº 1442, DE 20 DE MAIO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivo à empresa Décio José Wolfart - ME, nos termos da Lei Municipal nº 550/1998.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º- Nos termos da Lei Municipal nº 550, de 17 de abril de 1998, fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo à empresa DÉCIO JOSÉ WOLFART-ME, com sede na rua Marechal Floriano Vieira Peixoto, nº 226, bairro Operário, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 95.114.898/0001-35 e inscrição municipal nº 502001.

Parágrafo Único- O incentivo de que trata este artigo dar-se-á levando-se em conta o interesse econômico e social do Município.

Art. 2º- O incentivo consistirá em auxílio financeiro no valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais), a serem utilizados exclusivamente na aquisição de máquinas industriais de costura, despesa que deverá ser comprovada mediante notas fiscais.

Art. 3º- O valor previsto no artigo anterior será liberado em parcela única, após a apresentação das respectivas notas fiscais de aquisição das máquinas, e com o visto da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 4º- O Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal do Planejamento, fiscalizará o fiel cumprimento desta Lei, mediante sistema de controle próprio.

Art. 5º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
434 – Apoio ao Desenvolvimento Econômico
3.3.60.41.000200000 – Contribuição a Indústria.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte dias do mês de maio de 2009.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 20/05/2009
Secretaria da Administração

MINUTA DE
TERMO DE COMPROMISSO

OBJETO: Concessão de incentivo a expansão de atividade industrial
EMPRESA BENEFICIADA: Décio José Wolfart ME
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 550, de 17 de abril de 1998 e Lei Municipal nº 1442, de 20 de maio de 2009.

O MUNICÍPIO DE BARÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua da Estação, 1085, Barão/RS, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.325/0001-52 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, adiante denominado **MUNICÍPIO** e a empresa **DECIO JOSÉ WOLFART ME**, inscrita no CNPJ sob nº 95.114.898/0001-35 e Inscrição Municipal nº 502001, com sede na rua Marechal Floriano Vieira Peixoto, nº 226, bairro Operário, Município de Barão/RS, representada neste ato por Décio José Wolfart, inscrito no CPF sob nº, RG, adiante denominada de **EMPRESA BENEFICIADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Compromisso, nos termos das cláusulas a seguir elencadas:

PRIMEIRA: A empresa acima qualificada e abaixo firmada é beneficiária da Lei Municipal nº 1442, de 20 de maio de 2009, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo sob a forma de auxílio financeiro.

SEGUNDA: O incentivo consistirá em auxílio financeiro no valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais), a serem utilizados exclusivamente na aquisição de máquinas industriais de costura, despesa que deverá ser comprovada mediante notas fiscais.

TERCEIRA: O valor previsto na cláusula segunda será liberado parcela única, após a apresentação das respectivas notas fiscais de aquisição das máquinas, e com o visto da Secretaria Municipal de Planejamento.

QUARTA: A EMPRESA BENEFICIADA deverá adquirir as máquinas num prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do presente Termo de Compromisso.

QUINTA: Constituem obrigações da EMPRESA BENEFICIADA:

I- Utilizar a totalidade do auxílio exclusivamente para fins previstos na cláusula segunda.

II- Utilizar os equipamentos a serem adquiridos com os recursos previstos no presente incentivo para fins industriais da EMPRESA BENEFICIADA.

III- Prestar contas do valor repassado, mediante relatório, acompanhado das respectivas Notas Fiscais;

IV- Permanecer em atividade no Município pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do presente termo.

SEXTA: Em caso de descumprimento das obrigações por parte da EMPRESA BENEFICIADA, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que as metas não obedecerem às condições ora pactuadas;

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do incentivo;

c) além da multa prevista na alínea "b", na hipótese de descumprimento pela EMPRESA BENEFICIADA das obrigações previstas no presente Termo de Compromisso, exceto por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, ficará obrigada a restituir a totalidade do valor do auxílio recebido, atualizado monetariamente com base na variação do índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) da Fundação Getulio Vargas – FGV, ou, na desconstituição deste, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acrescido de juros legais de 1% (um por cento) ao mês,

capitalizados anualmente, em prazo a ser fixado via notificação, por parte do MUNICÍPIO.

SÉTIMA: Caso a EMPRESA BENEFICIADA não efetue a devolução do auxílio recebido no prazo fixado pelo MUNICÍPIO, este tomará as medidas legais cabíveis, suportando a EMPRESA BENEFICIADA com os custos inerentes.

OITAVA: A EMPRESA BENEFICIADA não poderá, no prazo de cumprimento da clausula quinta – item IV do presente Termo de Compromisso, vender, alugar, emprestar, a título gratuito ou oneroso, ceder, ou doar os equipamentos adquiridos com o auxílio recebido, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

Parágrafo Único: Caso seja autorizado pelo Poder Executivo, o futuro comprador ou compromissário, deverá reafirmar os termos do compromisso assumido nas mesmas clausulas e condições.

As partes elegem o foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso, o qual lido e achado conforme é firmado em 03 vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Barão, de de 200.....

Empresa beneficiada
Representante legal

Prefeito Municipal

Visto. De acordo.
Assessora Jurídica do Município
Testemunhas:

_____ _____

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: